



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13/03/2026

Jornal AMP

Página 450

Edição 3488

Kornie

Ass. Responsável

DECRETO N.º 7021/2026

DATA 12/03/2026

Declara situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por seca, e dá outra providência.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, que o Município desde o início do mês de dezembro de 2025 sofre com a SECA, devido ao esaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território, que ora afeta grande parte da população;

CONSIDERANDO, que em decorrência da SECA, aproximadamente 11.135 munícipes no momento encontram-se na eminência da racionamento do abastecimento regular de água potável na zona urbana e rural do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização de caminhões pipas do poder público municipal, além dos danos causados a produção agropecuária, com estimativa de frustração na safra da agricultura, especialmente da soja, milho, da pecuária, da produção de leite e semoventes;

CONSIDERANDO, que a matriz econômica do Município, baseada no ecoturismo, encontra-se prejudicada devido ao esaurimento hídrico também nos atrativos turísticos, e causa desequilíbrio em toda a cadeia comercial que compõe a sua base econômica, e prejudica inclusive a geração de emprego e renda de nossa população, bem como a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população;

CONSIDERANDO, que aproximadamente 11.135 (onze mil cento e trinta e cinco) munícipes foram diretamente afetados pelo esaurimento hídrico, obrigando o poder público municipal a contrair despesas extraordinárias e que continuaram até o fim do período de estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de Emergência nas áreas do município de Três Barras do Paraná, afetadas por seca

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Três Barras do



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Paraná, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2-21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até no máximo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO | Assinado de forma digital por
GUSSO:4098866005 | GERSO FRANCISCO
GUSSO:4098866005 | GUSSO:40988660059
Data: 2026.03.12 11:08:57
+03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal